

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000426/2018-80

Unidade Gestora: SUPERINTENDÊNCIA SR-AC

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO COM REFLEXO POSITIVO E DILAÇÃO DE PRAZO, POR 12 MESES, AO CONTRATO 841/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco - Acre) Km 124,80 - Lado par, nº 4274, bairro Loteamento Santa Helena (corrente), CEP: 69908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional Substituto, Senhor **Antônio Carlos de Figueiredo Melo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03-36 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/AC e CPF nº 662.345-15, nomeado pela Portaria nº. 7.173, de 24/10/2019 e publicada em 29/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria/DNIT nº 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, e de outro lado a **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.190/0001-40, estabelecida à Rua do Madureira, nº 265, Bairro Artur Maia - Cruzeiro do Sul-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOZA DE MELO, brasileiro, portador de Identidade nº 3-34, e CPF nº 359-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº 841/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação com reflexo positivo e dilação de prazo, por 12 meses, do contrato nº 841/2018, com a empresa **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, contados a partir de **17/10/2021**, passando a se vencer em data de **17/10/2022**, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 48 (quarenta e oito) meses consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no Artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

artigo

2.2. O fundamento para a repactuação do contrato encontra-se no Artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 6º da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

II - por acordo das partes:

...

a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado do Contrato é de **R\$ 175.558,06 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**; SEI Nº (8779419)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Considerando a proposta pela contratada, em decorrência de Convenção Coletiva, doc/SEI (8144730), em que o Contrato que tinha o Valor anual de R\$ 163.960,32 (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) Doc. SEI Nº (5089828), passa a vigorar para os próximos 12 (doze) meses de contrato, com o valor de **R\$ 169.889,88** (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), e somando-se o Valor do Retroativo, com o valor de **R\$ 5.668,18** (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) referente a 2020/2021 de acordo com o Doc. SEI Nº (8779405), tem-se o **Valor Global de R\$ 175.558,06** (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, que veda a criação de despesa sem certeza da existência dos respectivos créditos orçamentários; informamos há disponibilidade orçamentária, conforme declaração orçamentária, doc/SEI (8679287).

ITEM	CATSERV	NATURESA DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
------	---------	-----------------------	-----------	-------	-----------------------	----------------------

01	BR 2402-3	339039-77	Serviço de Limpeza e Conservação	Posto	R\$ 14.157,49	R\$ 169.889,88
			Retroativo 2020/2021			R\$ 5.668,18
			TOTAL			R\$ 175.558,06

5.2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm empenho estimativo no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e correrá à conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017-2018, Verba: 2612221262000001 – 173905 – 0350393003 – 339039 doc/SEI (8562910), devendo ser reforçado a medida da execução contratual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
17/10/2021 a 17/10/2022	RS 175.558,06 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

5.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior. (8679287)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

6.2. **A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
Antônio Carlos de Figueiredo Melo
 Superintendente Regional Substituto do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO BARBOZA DE MELO
 Representante legal – FB. LIMPEZA

Testemunhas

(assinado eletronicamente) João Nicácio Rodrigues Neto CPF: 882-███-00	(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: 800-███-72
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Superintendente Regional no Estado do Acre-Substituto(a)**, em 19/08/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Barboza de Melo, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 20/08/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 20/08/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872972** e o código CRC **6C2CAFF2**.